



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETOS MUNICIPAIS Nº 140 AO Nº 142, DE 05 DE MAIO DE 2025



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Luis Romeu Oliveira Mascarenhas

**Editor:** Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 140, DE 05 DE MAIO DE 2025

*Exonera, a pedido o Senhor Adenildo Oliveira de Cerqueira, do Cargo de Diretor de Departamento, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.

**Considerando** se tratar de funções comissionadas, de livre nomeação e exoneração, portanto demissível **ad nutum**, sempre de acordo com as prerrogativas do Prefeito Municipal.

**Considerando** que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica nomeado, a pedido, o Senhor **Adenildo Oliveira de Cerqueira**, portador do RG nº. 02.\*\*\*.\*\*\*-62 e CPF nº. 086.\*\*\*.\*\*\*-99, do Cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Renda e Cidadania**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 05 de Maio de 2025.

**Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**  
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (\*\*75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000  
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94  
E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 141, DE 05 DE MAIO DE 2025

*Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Jildelândia da Paixão Santos, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado Geremias Carneiro dos Santos e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial proferida pela 6ª. Turma Recursal dos Juizados Especiais nos autos do Recurso Inominado, Processo nº. 8000717-47.2019.8.05.0048, determinando a implantação do benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor de Jildelândia da Paixão Santos, tendo em vista o falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado Geremias Carneiro dos Santos; e

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Previdência de Capela do Alto Alegre, nos autos do processo \_\_\_\_/2016.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no art. 40, § 7º. da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o art. 52, da Lei Municipal nº. 414, de 24 de dezembro de 2008, Pensão por Morte a **Jildelândia da Paixão Santos**, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **Geremias Carneiro dos Santos**, aposentado no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº. 0072.

**Art. 2º.** - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Fundo Municipal de Previdência Social de Capela do Alto Alegre - FPSMCAA, com duração vitalícia, a partir de 22 de abril de 2025 (DIP - Data de Início do Pagamento).

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 05 de maio de 2025.

**Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**  
Prefeito Municipal

**Márcio Weliton Oliveira do Nascimento**  
Secretário Municipal de Previdência

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (\*\*75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000  
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94  
E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 142, DE 05 DE MAIO DE 2025**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora **Sandra Caschera**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Sandra Caschera,

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pela Secretaria Municipal de Previdência de Capela do Alto Alegre, nos autos do processo nº. 004.2025.03.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora **Sandra Caschera**, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 200.828, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, na forma do processo nº. 004.2025.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, §1º, III, "a", § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e arts. 32 e 37 da Lei municipal nº. 689, de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

**Art. 3º.** - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. V, do art. 37, da Lei Municipal nº. 045, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capela do Alto Alegre.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 1º. de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 05 de maio de 2025.

**Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**  
**Prefeito Municipal**

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (\*\*75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000  
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94  
**E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com**

